## Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

## **AUTÓGRAFO DE LEI № 94/2022**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO

SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ,

APROVOU:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais),** a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2022), Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
54	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.47	30.000,00
58	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.91.97	150.000,00
303	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	3.1.90.11	150.000,00
151	06	001	15.451.1303.2015	000	Manut. Ativ de Obras, Urb. e Serv Pu	3.3.90.30	30.000,00
TOTAL							

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (Livres); 104 – Educação 25%. Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.47 - Obrigações Tributarias; 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial; .3.90.30 - Material de Consumo; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
302	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	3.1.90.11	120.000,00
307	10	001	12.361.1400.2026	103	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	3.1.91.13	30.000,00
216	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Fndo Municipal de Saúde	3.3.90.36	20.000,00
221	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. Fndo Municipal de Saúde	3.3.90.39	190.000,00
TOTAL							

Nomenclaturas das Fontes: 103 – Educação 10%.; 494 – Bloco de custeio e serv pub. De saúde.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 29 de novembro de 2022.

## **EDSON BOTELHO**

Presidente